



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 137/90

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 098/78, DE 05 de DEZEMBRO DE 1978.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O inciso VII do art. 208 da Resolução nº 098/78, passa a vigorar como inciso XII do art. 209 e inciso IX do art. 218 do mesmo diploma legal.

§ 1º - As redações dos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 208 da Resolução nº 098/78, passam a constituir respectivamente os incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII do meso artigo.

§ 2º - A regra vigente como inciso IX do art. 218 da Resolução nº 098/78, passa a vigorar como inciso X do mesmo artigo.

Art. 2º - O quorum constante do § 2º do art. 262 e do § 3º do art. 173 da Resolução nº 098/78, passa a ser "maioria absoluta".

Art. 3º - A expressão "em votação pública", constante do § 3º do art. 173 da Resolução nº 098/78, passa a vigorar, "por escrutínio secreto".

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de março de 1990.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

JOSÉ FRANCISCO DETONI

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

JOSÉ MAURI

1º Secretário